

**LEI Nº 193/2008, 18 DE NOVEMBRO DE 2008.**

**“Altera a Lei Municipal nº 93/2001 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Monte Formoso – Estado de Minas Gerais, no uso da regular de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º.** O inciso IV, art. 2º., da Lei Municipal nº. 93/2001, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** . . .

. . .

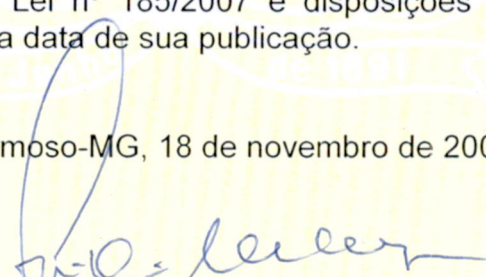
**IV – admissão de professor caso não seja possível a substituição por outro servidor do quadro, sem prejuízo do serviço publico;**

**Art. 2º.** Ficam revogados os incisos VII, VIII e IX, do art. 2º., da Lei Municipal nº. 93/2001.

**Parágrafo único** – Ficam sem efeitos no texto da lei referidas todas as disposições referentes a tais incisos.

**Art. 3º.** Revogada a Lei nº 185/2007 e disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Formoso-MG, 18 de novembro de 2008.



**Augusto Sérgio Picorelli Massa**  
Prefeito Municipal